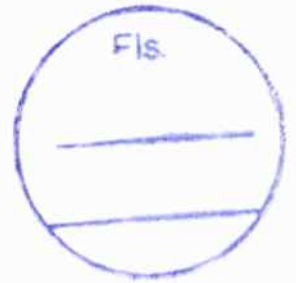




MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270



LEI Nº 950, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 116.706,11 (cento e dezesseis mil e setecentos e seis reais e onze centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 116.706,11 (cento e dezesseis mil e setecentos e seis reais e onze centavos) conforme abaixo:

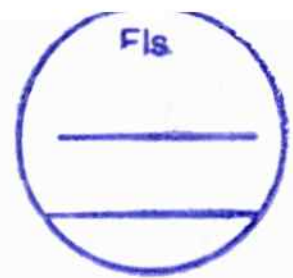
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP	
Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.003 - INTEGRAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTE: HUMANIZAÇÃO	
13.392.003.2.0111 - AUXÍLIO LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.35.00-1.716.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	----- R\$ 1.682,32
3.3.90.48.00-1.716.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	----- R\$ 31.984,05
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 33.646,37
Total da Unidade 05	----- R\$ 33.646,37
Total da Instituição 02	----- R\$ 33.646,37
Total Geral Acrescido	----- R\$ 33.646,37

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP	
Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.003 - INTEGRAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTE: HUMANIZAÇÃO	
13.392.003.2.0111 - AUXÍLIO LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.35.00-1.715.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	----- R\$ 4.152,99
3.3.90.39.00-1.715.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA	----- R\$ 6.740,94
3.3.90.48.00-1.715.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	----- R\$ 58.739,36
4.4.90.52.00-1.715.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	----- R\$ 13.426,45
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 83.059,74
Total da Unidade 05	----- R\$ 83.059,74
Total da Instituição 02	----- R\$ 83.059,74
Total Geral Acrescido	----- R\$ 83.059,74

Victor de Souza Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270



Art. 2º Para atender o que prescreve o Art. 1º, será utilizada como fonte de recursos o excesso de arrecadação na forma do § 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Fica alterado o anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº 889/2022 (LDO), com a inclusão das ações de que trata a presente Lei.

Art. 4º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 859/2021 (PPA), com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 29 de novembro de 2023.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

